

REGIMENTO INTERNO

1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA MULHER DE GURINHATÁ – MG

Art. 1º - Este Regimento Interno da 1ª Conferência Municipal de Saúde da Mulher tem como finalidade definir a organização dos trabalhos, considerando as deliberações do Conselho Municipal de Saúde de Gurinhata-MG.

Capítulo I - DOS OBJETIVOS DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA MULHER

Art. 2º - A 1ª Conferência Municipal de Saúde da Mulher convocada pelo Decreto nº 119 de 17 de maio de 2017, presidida pela Diretora do Departamento de Saúde e coordenada pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde, têm como objetivos:

- I - Propor diretrizes para a Política Municipal, Estadual e Nacional de Atenção Integral à Saúde das Mulheres;
- II - Reafirmar, impulsionar e efetivar os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), para garantir a saúde como direito humano, a sua universalidade, integralidade e equidade no SUS, com base em políticas que reduzam as desigualdades sociais, étnico-raciais, de gênero, de orientação sexual, geracional, territoriais, de classe, entre outras, conforme está previsto na Constituição Federal de 1988, e nas Leis n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990 e n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990;
- III - Discutir a responsabilidade dos entes federados sobre o financiamento e a gestão das políticas públicas com impacto na saúde das mulheres;
- IV - Desenvolver estratégias de enfrentamento ao machismo, ao sexismo e à misoginia, por meio de políticas públicas;
- V - Aprofundar o debate sobre o impacto na saúde das mulheres da divisão sexual do trabalho, das condições, do salário e da jornada;
- VI - Mobilizar e estabelecer diálogos com a sociedade brasileira, acerca do direito das mulheres à saúde e em defesa do SUS, para o enfrentamento da violência institucional;
- VII - Fortalecer as políticas afirmativas para as mulheres que garantam seus direitos civis, políticos, econômicos e sociais;
- VIII - Aprofundar o debate sobre as reformas necessárias à democratização do Estado, em especial as que incidem sobre a saúde das mulheres.
- IX - Fortalecer a participação e o controle social no SUS, com ampla representação da sociedade e especial das mulheres;
- X - Avaliar a situação de saúde, elaborar propostas a partir das necessidades de saúde e participar da construção das diretrizes, de forma ascendente, nos Planos Municipais, Estaduais e Nacional de Saúde.

Capítulo II - DA REALIZAÇÃO

Art. 3º - A 1ª Conferência Municipal de Saúde da Mulher do município de Gurinhata será realizada no dia 26 de maio de 2017 no Lions Clube.

§ 1º Será assegurada a paridade dos Delegados representantes dos usuários em relação ao conjunto dos Delegados dos demais Segmentos – Trabalhadores, Gestores e Prestadores de serviço, conforme a Lei nº. 8.142/90 e a Resolução CNS nº. 538/16, e os (as) delegados (as) que participarão da etapa estadual serão eleitos de forma paritária, conforme a Resolução do CNS nº 453/2012, sendo que as delegações deverão ter, no mínimo, 70% de mulheres.

§ 2º Como resultado da 1ª Conferência Municipal de Saúde da Mulher, será elaborado Relatório destacando-se, entre as Diretrizes aprovadas, as que subsidiarão a política municipal de saúde, assim como destaque nas proposições de âmbito estadual e nacional se for o caso.

Art. 4º - A realização da 1ª Conferência Municipal de Saúde da Mulher será de responsabilidade do Departamento Municipal de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 5º - O documento orientador da Etapa Municipal terá como base o texto orientador elaborado pela Comissão Organizadora da 2ª Conferência Nacional de Saúde da Mulher.

Capítulo III - DO TEMA

Art. 6º - O tema central da Conferência, que orientará as discussões nas distintas etapas da sua realização, será "Saúde das Mulheres: Desafios para a Integralidade com Equidade", a ser desenvolvido um eixo principal e em eixos temáticos.

§1º O eixo principal da 1ª Conferência Municipal de Saúde da Mulher será "Implementação da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Mulheres".

§2º Os eixos temáticos serão:

- I - o papel do Estado no desenvolvimento socioeconômico e ambiental e seus reflexos na vida e na saúde das mulheres;
- II - o mundo do trabalho e suas consequências na vida e na saúde das mulheres.
- III - Vulnerabilidades e equidade na vida e na saúde das mulheres; e,
- IV - Políticas públicas para as mulheres e a participação social.

§3º O Documento Orientador será elaborado por representantes da Comissão Organizadora, com base no eixo principal e eixos temáticos da 1ª Conferência Municipal de Saúde da Mulher e deverá considerar as deliberações das Conferências anteriores ou seja Estadual e/ou Municipal e/ou regional e/ou Macrorregionais de Saúde e do Plano Estadual e/ou Municipal de Saúde e ter caráter propositivo.

§4º O eixo principal e os eixos temáticos poderão sofrer ajustes, respeitando o debate acumulado pelo Conselho Nacional de Saúde.

Capítulo IV - DO FUNCIONAMENTO

Art. 7º - Os trabalhos da 1ª Conferência Municipal de Saúde da Mulher serão realizados da seguinte forma:

I - Palestra magna com exposições e debates dos eixos temáticos;

- II - Trabalhos de grupo para aprofundamento das discussões temáticas e elaboração das proposições; III - Plenária Final de deliberação de propostas e moções.

§ 1º Os (as) delegados (as) terão direito a voz e voto;

§ 2º Os Observadores e convidados não terão direito a voto, mas terão direito a voz, exceto na Plenária Final.

Art. 8º - O credenciamento obrigatório dos observadores, convidados e delegados será feito das 7h30 às 09h do dia 26 de maio de 2017.

§ 1º - O credenciamento de observadores respeitará o horário acima estabelecido, sendo o mesmo por ordem de chegada.

§ 2º - As informações sobre a 1ª Conferência Municipal de Saúde da Mulher poderão ser obtidas com o Departamento Municipal de Saúde e o Conselho Municipal de Saúde.

Art. 9º - Os grupos de trabalho que abordam os eixos temáticos da 1ª Conferência Municipal de Saúde da Mulher serão dirigidas por 01 (Um, uma) facilitador (a) indicado pela comissão organizadora.

Art. 10º - Os trabalhos de grupo se desenvolverão em grupos temáticos com o máximo de 20(vinte) pessoas.

§ 1º - No ato do credenciamento deverá ser definido no crachá o grupo de trabalho dos (as) delegados (as) da 1ª Conferência Municipal de Saúde da Mulher, não sendo permitida mudança posterior.

§ 2º - O preenchimento das vagas de cada grupo será de acordo com a ordem de inscrição até o número máximo estipulado;

§ 3º - Cada grupo contará com (01) um(a) coordenador(a), (01) um(uma) facilitador(a) previamente designado(a) pela

Comissão Organizadora e um(uma) relatora(a), visando à organização e sistematização das propostas e conclusões dos grupos;

§ 4º - Os grupos de trabalho deliberarão sobre o Relatório Consolidado da seguinte forma: a

- O Relatório Consolidado será lido e votado ao final do grupo de trabalho;

b - As propostas que obtiverem a maioria dos votos, em cada grupo de trabalho, e forem aprovadas farão parte do Relatório Final da 1ª Conferência Municipal de Saúde da Mulher;

c - As propostas constantes do Relatório Consolidado não aprovadas nos grupos de trabalho serão submetidas à votação na Plenária Final, e se aprovadas farão parte do Relatório Final da 1ª Conferência Municipal de Saúde da Mulher;

d - Na Plenária Final não serão acatadas propostas novas;

§ 5º - O término dos trabalhos de grupos será às 12h00min horas do dia 26 de maio de 2017.

§ 6º - O documento sistematizado a ser encaminhado para votação na plenária final será elaborado por uma subcomissão de consolidação do Relatório, definidas pela Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal de Saúde da Mulher;

Art. 13º - A Plenária Final terá como objetivos:

- I- Aprovar Propostas para a etapa da Conferência Estadual de Saúde da Mulher;
- II - Discutir e aprovar moções;
- III - Eleger os delegados para a etapa estadual.

Art. 14º - A apreciação e votação das propostas concernentes ao Temário Central, constantes da consolidação dos relatórios dos grupos de trabalho terão os seguintes encaminhamentos:

- I - A Coordenação da Plenária Final procederá à leitura do Relatório Consolidado, aprovado nos grupos de trabalho, de modo que apenas os pontos de divergência serão identificados à parte, podendo receber destaque, se necessário, para serem apreciados pela Plenária Final;
- II - Após a leitura geral, os pontos não anotados como destaques serão considerados aprovados por unanimidade pela Plenária Final e incluídos no Relatório Final, e, em seguida, serão chamados por ordem, um a um dos destaques para serem apreciados;
- III - Todas as propostas de alterações de texto dos destaques deverão ser apresentadas por escrito à Mesa Coordenadora da Plenária Final;
- IV - Apenas participantes inscritos como Delegados (as) poderão propor destaque e terá cada um(a), o tempo máximo de três(03) minutos para defesa do seu ponto de vista. O Coordenador da Plenária Final concederá a palavra se necessário a um membro que se apresente para defender posição contrária, tendo o mesmo tempo para defesa de sua proposta;
- V - A aprovação das propostas apresentadas será pela maioria simples dos(as) delegados(as) presentes.
- VI - As questões de ordem ou de encaminhamento serão apresentadas a Coordenação da Plenária Final, que será concedida ou não, de acordo com sua pertinência cabendo recurso ao plenário.
- VII - Iniciado o processo de votação não serão permitidas questões de ordem ou encaminhamento.

Parágrafo único - A Plenária Final aprovará o Relatório Final da Conferência, devendo expressar o resultado dos debates, bem como conter diretrizes municipais para adoção de políticas de saúde para o quadriênio 2018/2021, aprovar as moções de âmbito municipal e conter, no máximo, 08(oito) propostas prioritárias de abrangência Nacional e 08(oito) propostas prioritárias de abrangência Estadual.

Art. 15º - Encerrada a fase de apreciação do Relatório Final, o(a) Coordenador (a) da Plenária Final procederá à leitura, apreciação e votação de moções.

Art. 16º - Qualquer delegado(a) da 1ª Conferência Municipal de Saúde da Mulher, de Gurinhata poderá apresentar moções, que deverão ser encaminhadas à Comissão Organizadora até às 11h00min do dia da conferência para serem classificadas por área temática a fim de facilitar o andamento dos trabalhos.

Art. 17º - Cada moção deverá ser assinada por no mínimo 20% (vinte por cento) dos(as) delegados(as).

§ 1º - Para defesa da moção, um(a) dos (as) proponentes(as) disporá de três(03) minutos;

§ 2º - Será facultado a qualquer delegado(a) da 1ª Conferência Municipal de Saúde da Mulher de Gurinhata, defender pelo mesmo tempo, ponto de vista contrário à moção, não cabendo modificações no texto.

§ 3º - Depois de realizada uma defesa a favor e uma contra, a moção seguirá imediatamente para votação.

Art. 18º - A aprovação das moções será por maioria simples dos(as) delegados(as) presentes.

Art. 19º - A Plenária Final deverá eleger Delegados que participarão da Conferência Estadual de Saúde da Mulher, conforme o número de vagas por segmento estabelecidas pela Comissão Organizadora da etapa estadual.

§ 1º - Cada segmento elegerá seus próprios delegados para a Etapa Estadual durante a Plenária Final, antes do encerramento da 1ª Conferência Municipal de Saúde da Mulher de Gurinhata, devendo ser incluídos seus nomes completos e segmento que representa no relatório final, além de informado endereço e contatos para o Conselho Municipal de Saúde e Departamento Municipal de Saúde.

Capítulo V - DA ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 20º - A Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal de Saúde da Mulher de Gurinhata definirá para o desenvolvimento de suas ações a seguinte estrutura:

- I. **Presidente** - Jussara Queiroz de Souza Oliveira - Diretora do Departamento Municipal de Saúde;
- II. **Coordenador Geral** - Valdir Sebastião da Costa - Presidente do Conselho Municipal de Saúde;
- III. **Secretaria Executiva e Relatora** - Marilú Martins da Costa Oliveira - Cirurgiã-dentista da ESF;
- IV. **Coordenação de Comunicação, Informação, Divulgação, Articulação e Mobilização** - Paulo Vinícius dos Santos - Coordenador do Serviço de Atenção Básica;
Equipe adjunta de informação, divulgação, articulação e mobilização: funcionários do Departamento Municipal de Saúde de Gurinhata;
- V. **Coordenação de Recursos Materiais** - Juliana Rodrigues Pizarro Carvalho - Educadora Física do NASF

Capítulo VI - DA ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO DOS DELEGADOS NATOS para a Etapa MUNICIPAL:

Parágrafo único - A Comissão Organizadora poderá indicar pessoas e representantes de entidades com contribuição significativa na área, para integrarem às Comissões como apoiadores.

Art. 21º - São Delegados Natos da 1ª Conferência Municipal de Saúde da Mulher todos os Conselheiros titulares e suplentes, empossados no Conselho Municipal de Saúde de Gurinhata.

§ 1º - Todos os Delegados Natos da Conferência Municipal de Saúde concorrerão de igual modo com todos os demais delegados para a eleição de Delegados para a Etapa Estadual, dentro de seus respectivos segmentos.

Capítulo VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 22º - O relatório aprovado pela Plenária Final será publicado no Município e divulgado pelo Departamento Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde, e enviado ao Conselho Estadual de Saúde no prazo pactuado.

Art. 23º - Serão conferidos certificados específicos aos membros participantes da 1ª Conferência Municipal de Saúde da Mulher do município de Gurinhata, apenas aos participantes que obtenham no mínimo 75% de frequência de todas as atividades.

Art. 24º - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora ou pela Plenária da 1ª Conferência Municipal de Saúde da Mulher de Gurinhata.

Capítulo VIII - RECURSOS FINANCEIROS

Art. 25º - As despesas com a organização geral para a realização da Etapa Municipal da 1ª Conferência Municipal de Saúde da Mulher de Gurinhata correrão à conta da dotação orçamentária consignada pelo Departamento Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.

§ 1º - O Departamento Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde arcará com as despesas de alimentação de todos os participantes da Conferência no dia do Evento.

§ 2º - As despesas com o deslocamento dos Delegados eleitos para a Etapa Estadual serão por conta do Município.

§ 3º - As despesas com o deslocamento, caso os delegados enviados à Etapa Estadual seja(m) eleito(s) para a Etapa Nacional, serão por conta do município de Gurinhata, podendo ser pactuado apoio do Governo Estadual e Federal.

Gurinhata, MG, 17 de Maio de 2017.

Jussara Queiroz de Souza Oliveira
Diretora Departamento Municipal de Saúde

Valdir Sebastião da Costa
Presidente do Conselho Municipal de Saúde